



Até a data de hoje, o mundo vive um momento histórico sem precedentes. A pandemia de COVID-19 trouxe desafios sem precedentes para a humanidade. O distanciamento social tornou-se uma medida essencial para conter a propagação do vírus. Muitas atividades presenciais foram suspensas, e o mundo mudou para um formato digital. No entanto, a educação presencial continua sendo uma parte fundamental do aprendizado. Este plano visa estabelecer diretrizes para o retorno seguro das atividades presenciais em tempos de COVID-19.

Plano Local de Retorno às Atividades Presenciais em Tempos de COVID-19

Este plano estabelece as diretrizes para o retorno seguro das atividades presenciais em tempos de COVID-19. O objetivo é garantir a segurança de todos os envolvidos, minimizando o risco de contaminação. As medidas incluem o uso obrigatório de máscaras e luvas, distanciamento social, higienização frequente das mãos e ventilação adequada dos ambientes. Além disso, é necessário monitorar a saúde dos participantes e interromper as atividades caso haja qualquer sintoma de COVID-19. Este plano deve ser revisado regularmente para garantir a eficácia das medidas adotadas.

*Recebido em 02/10/2020
Assinado
233.2450*

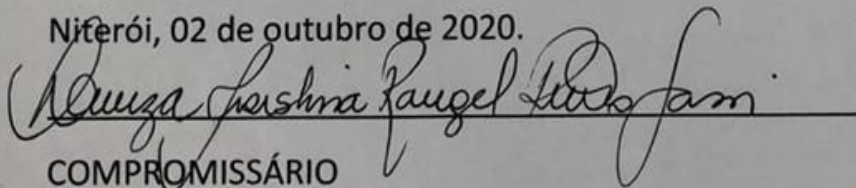


TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, GAYLUSSAC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ 07528125/0001-38, localizada no endereço na Rua Maria Caldas, 35 – São Francisco/ Niterói – RJ, por seu representante legal, Sr LUIZA CRISTINA RANGEL PINTO SASSI, portador (a) do R.G. nº 43088608 , inscrito (a) no CPF 88843637720 COMPROMETE-SE, junto ao MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro, Niterói, a observar TODAS as regras de biossegurança apresentadas nas Diretrizes para a Construção dos Planos locais de Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói como medida de contenção da propagação da COVID-19, e nos demais atos normativos municipais sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes, bem como não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Poder Público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

Niterói, 02 de outubro de 2020.



COMPROMISSÁRIO

Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi
Representante Legal
Direção Geral GayLussac
Direção Educacional - Cognita Brasil

Recebido em 02/10/2020
Mônica Hotta
233.245-0

Recebido em
02/10/2020
Luciene de Azevedo
ASSISTENTE-PROTÓCOLO
Matrícula: 400940